



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

www.mbpm.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX96 D5ZTA 2HQDQ 3EJUK



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Autos nº 0029701-12.2023.8.16.0185

26ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba

Empório do Queijo Comércio de Alimentos

Mês de referência Contábil: **Março/2026**

Mês de apresentação: **Maió/2026**



www.mbp.m.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX96 D5ZTA 2HQDQ 3EJUK



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

O presente relatório foi elaborado com base nos documentos contábeis apresentados pelas Recuperandas e documentos complementares solicitados administrativamente.

Sumário

- Histórico processual;
- Relatório mensal nos termos do art. 2^a da Recomendação 72/CNJ;
- Questionário sobre duração dos atos processuais;
- Relatório de andamentos processuais nos termos do art. 3^o da Recomendação 72/CNJ;
- Análise Econômico-Financeira.

www.mbp.m.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX96 D5ZTA 2HQDQ 3EJUK



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Fevereiro/2026

Em 20/10/2023 a Empório do Queijo Comércio de Alimentos distribuiu o seu pedido de Recuperação Judicial (Mov. 1).

Em 23/10/2023 foi determinada a emenda à inicial (Mov. 4), o que foi cumprido em 24/10/2023 (Mov. 7).

Em 06/11/2023 a Requerente promoveu nova Emenda à Inicial (Mov. 10) e em 10/11/2023 foi deferido o processamento da Recuperação Judicial e nomeado o MBPM como Administrador Judicial (Mov. 13).

O MBPM tão logo intimado aceitou prontamente o encargo, conforme termo de compromisso juntado no Mov. 38 dos autos.

Em 24/11/2023 foi disponibilizado o edital do artigo 52, §1º, da Lei 11.101/2005 no Diário Eletrônico do TJPR (Mov. 60).

www.mbp.madv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX96 D5ZTA 2HQDQ 3EJUK



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Fevereiro/2026

Em 14/12/2023 o MBPM apresentou proposta de honorários (Mov. 72).

Em 10/01/2024 a Recuperanda apresentou seu plano de recuperação judicial (Mov. 76).

Em 25/01/2024 o MBPM promoveu a juntada aos autos do Relatório da Fase Administrativa de Verificação de Créditos, da Lista de Credores do artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/2005 e do relatório sobre o plano de recuperação judicial (Mov. 84).

Em 1º de fevereiro de 2024 houve a disponibilização do edital do artigo 7º, §2º e 53, parágrafo único da Lei 11.101/2005 (Mov. 97).

Nos Movs. 102, 113, 114, 116, 118, 123 objeções ao plano de recuperação judicial.

No Mov.105 petição da Fazenda Nacional informando que a Recuperanda não possui débitos inscritos em Dívida Ativa da União.

www.mbpmm.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX96 D5ZTA 2HQDQ 3EJUK



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Fevereiro/2026

No Mov. 109 petição da Recuperanda concordando com a proposta de honorários apresentada pela Administração Judicial.

No Mov. 112 o MBPM apresentou o Relatório Inicial de Atividades da Recuperanda.

Em 26/02/2024 (Mov. 120) petição da Recuperanda requerendo estorno de valor debitado pela Cresol e demais providências.

Em 06/03/2024 (Mov. 126) manifestação do MBPM sobre o pedido de Mov. 120.

Em 20/03/2024 (Mov. 127) petição do MBPM informando não ter recebido documentação contábil para conclusão dos RMAs.

www.mbp.m.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX96 D5ZTA 2HQDQ 3EJUK



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Fevereiro/2026

Em 12/04/2024 (Mov. 131) decisão com diversas providências, dentre elas a intimação da Recuperanda para apresentar laudo de avaliação de bens e ativos em cumprimento ao artigo 53, III, da Lei 11.101/2005; a intimação do MP para manifestação acerca da situação entre a Recuperanda e a Cresol; a intimação da Recuperanda e Administradora Judicial para apresentação de RMAs faltantes em dez dias; a intimação do AJ para indicação de datas para realização de AGC.

Em 30/04/2024 (Mov. 150) petição do MBPM sobre ofício de Mov. 94, sugerindo a realização de AGC virtual e indicando datas para realização do ato.

Em 03/05/2024 petição do MBPM requerendo a juntada de RMA relativo ao mês de Janeiro de 2024 (Mov. 153).

Em 03/05/2024 petição da Recuperanda requerendo a juntada de documentos contábeis (Mov. 154).

www.mbp.m.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX96 D5ZTA 2HQDQ 3EJUK



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Fevereiro/2026

Em 15/05/2024 petição da Recuperanda requerendo a prorrogação do *stay period* (Mov. 155).

Em 29/05/2024 juntada de documentação contábil pela Recuperanda (Mov. 156).

Em 29/05/2024 petição do Ministério Público do Estado do Paraná opinando pelo indeferimento do pedido de Mov. 63.

Em 12/06/2024 juntado RMA relativo ao mês de fevereiro de 2024.

Em 18/06/2024 foi proferida a decisão de mov. 163, a qual reconheceu a possibilidade de amortização parcial do crédito em atraso da credora CRESOL via compensação do valor do capital social integralizado pela Recuperanda. Determinou também que o mérito da extraconcursalidade do crédito de titularidade da CRESOL fosse apurado em incidente de impugnação de crédito atuado em apartado.

www.mbpmm.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX96 D5ZTA 2HQDQ 3EJUK



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Fevereiro/2026

Em 24/06/2024 (mov. 164) a Recuperanda requereu liminarmente a suspensão do leilão designado para 24/06/2024 sob o argumento de que o crédito de titularidade da credora CRESOL, além da concursabilidade controversa, seria garantido por imóvel com qualidade de bem de família.

Na decisão de mov. 170, o D. Juízo deixou de conhecer o pedido da Recuperanda postulado em mov. 164, uma vez que as questões referentes a qualidade e natureza do crédito em comento seriam apuradas na impugnação de crédito de autos nº 0002258-52.2024.8.16.0185. O prazo da Recuperanda para interposição de recurso decorreu em 10/07/2024 (mov. 197).

Em 02/09/2024, houve a juntada dos RMAs referentes à competência de Abril e Maio de 2024.

Em 02/09/2024 houve a Assembleia Geral de Credores em 1ª convocação, cujo resultado foi a aprovação do plano de recuperação judicial apresentado pela Recuperanda.

www.mbpmm.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX96 D5ZTA 2HQDQ 3EJUK



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Fevereiro/2026

Conforme documentado em mov 2010, o quórum de aprovação da classe trabalhista foi 100%; o da classe quirografária foi de 57,14% e o da classe de credores ME/EPP foi de 100% conforme documentado no laudo de votação acostado em Mov. 210.4. O plano todavia foi aprovado com as ressalvas apresentadas pela Cooperativa de crédito Sicredi e pelo Banco Santander, as quais estão pormenorizadamente detalhadas em Mov. 210.5.

Em 09/10/2024, no mov. 2013, a Recuperanda fez a juntada das certidões negativas de débitos tributários federais estaduais e municipais.

Em 11/11/2024, no mov. 216, foi proferido o despacho determinando dentre outras, a intimação do MBPM para que informasse nos autos quais as ressalvas apresentadas pelo Banco Santander. O pedido de prorrogação do stay period foi considerado prejudicado dada a aprovação do plano de recuperação judicial em assembleia geral de credores.

Em 04/12/2024, no mov. 2019, a Recuperanda apresentou os balanços referentes à Dezembro e Dezembro de 2024.

www.mbp.m.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX96 D5ZTA 2HQDQ 3EJUK



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Fevereiro/2026

Em 12/12/2024, no mov. 229, foram apresentados os RMAs referentes às competências de Junho a Agosto de 2024.

Em 21/01/2025, no mov. 236, o MBPM cumpriu a determinação do despacho de mov. 2016 apresentando as ressalvas apresentadas pelo Banco Santander para e informando que aguarda a manifestação da Recuperanda e a posterior remessa para o MP para fins de apresentação de parecer sobre a aprovação do plano.

Em 06/02/2025, no mov. 243, foram expedidos os ofícios aos Tabelionatos de protesto de títulos de Curitiba para que determinando a suspensão de todos os protestos e/ou registros de inadimplência em nome da Recuperanda enquanto perdurar a Recuperação Judicial.

Em 13/02/2025, no mov. 245, a Recuperanda se manifestou acerca das ressalvas em relação ao PRJ apresentadas pelo credor Santander no mov. 216.

Em 13/02/2025, no mov. 246, a Recuperanda apresentou a documentação contábil referente a Novembro/2024 e Dezembro/2024.

www.mbpmm.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX96 D5ZTA 2HQDQ 3EJUK



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Fevereiro/2026

Em 20/02/2025, no mov. 248, o MBPM apresentou os RMAs referentes às competências de Setembro/2024 e Outubro/2024.

Em 20/02/2025, no mov. 249, a Recuperanda comunicou a existência de quatro execuções provocadas pela credora Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR SP, em que exigem em face Recuperanda créditos de concursalidade controversa (Agravo de Instrumento nº 0008710-17.2025.8.16.0000). A Recuperada afirma que vem sofrendo contrições em razão das execuções, motivo pelo qual pugnou pelo reconhecimento da essencialidade dos bens de capital, de capital de giro e do faturamento da Recuperanda.

Em 25/02/2025, no mov. 251, a Recuperanda a documentação referente a Fevereiro/2026.

www.mbp.madv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX96 D5ZTA 2HQDQ 3EJUK



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Fevereiro/2026

Em 26/02/2025, no mov. 253, foi proferida a decisão declarando a essencialidade dos bens de capital, capital de giro e faturamento da Recuperanda, por ora, e determinando a apresentação de uma proposta de pagamento do crédito da credora Sicredi, ao menos até ulterior decisão do E. TJPR no agravo de instrumento nº 0008710-17.2025.8.16.0000.

Em 05/03/2025 foram expedidos os ofícios à 2ª, 13ª, 19ª, 23ª Vara Cível de Curitiba, nas quais tramitam as execuções promovidas pelo Sicredi em face da Recuperanda, solicitando a suspensão dos atos de constrição em face dos bens de capital, capital de giro e faturamento da Recuperanda. A comunicação das ações vinculadas foram realizadas nos movs. 262, 263, 264 e 266.

Em 17/03/2025, no mov. 279, o MBPM apresentou os RMAs referentes dezembro de 2024 e janeiro de 2025, e em mov 280, foi apresentado o RMA referente à novembro de 2024.

Em 17/03/2025, no mov. 284, o credor Sicredi Informou estar aguardado a apresentação de nova proposta de pagamento de seu crédito.

www.mbpmm.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX96 D5ZTA 2HQDQ 3EJUK



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Fevereiro/2026

Em 20/03/2025, no mov. 287, a Recuperanda apresentou a projeção do fluxo de caixa para fins de fixação do *stay period*, bem como, os fluxos de caixa estimados para os anos de 2025 a 2028.

Em 25/03/2025, no mov. 288, a Recuperanda apresentou a proposta de acordo ao credor Sicredi.

Em 27/03/2025, no mov. 291, o 6º Tabelionato de Protestos de títulos apresentou resposta ao ofício 061/2025, informando que os protestos em nome da Recuperanda estão com os efeitos suspensos.

Em 07/05/2025, no mov. 296, foi proferido o despacho determinando a intimação da credora Sicredi.

Em 29/05/2025, no mov. 301, a credora Sicredi apresentou sua sugestão em relação às condições de pagamento de seu crédito.

www.mbp.m.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX96 D5ZTA 2HQDQ 3EJUK



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Fevereiro/2026

Em 18/06/2025, no mov. 302, a Recuperanda apresentou contraproposta aos termos apresentados pela credora Sicredi.

Em 14/07/2025, no mov. 304, a Recuperanda requereu que este D. Juízo determinasse o imediato desbloqueio e devolução dos valores penhorados nos autos do processo nº 0001399-06.2024.8.16.0001, em trâmite na 2ª Vara Cível de Curitiba/PR, totalizando R\$ 3.964,67.

Em 23/07/2025, no mov. 305, foi homologado o plano de recuperação judicial com as ressalvas constantes desta decisão, que deverão constar de termo aditivo ao plano e concedida a recuperação judicial à Empório.

Em 05/08/2025, no mov. 318, o Estado do Paraná manifestou ciência em relação à decisão de mov. 305.

Em 11/08/2025, no mov. 320, o Estado do Paraná manifestou ciência em relação à decisão de mov. 305.

www.mbp.madv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX96 D5ZTA 2HQDQ 3EJUK



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Fevereiro/2026

Em 12/08/2025, no mov. 323, a credora Sicredi apresentou resposta à manifestação da Recuperanda apresentada no mov. 302.

Em 12/08/2025, no mov. 324, a credora Copel opôs embargos de declaração alegando haver omissão quanto à ilegalidade da cláusula “Parte IV – “Da alienação das unidades produtivas subutilizadas e de unidades produtivas isoladas”, seguindo o procedimento previsto nos arts. 66 e 67 da Lei 11.101/2005, com a necessária intervenção do juízo.

Em 18/08/2025, no mov. 330, a União informou que a Recuperanda possui débitos inscritos em Dívida Ativa da União que totalizam R\$ 625.272,88 e requereu que fosse exigido da Recuperanda, em momento oportuno, a apresentação das CNDs.

Em 19/08/2025, no mov. 331, foram acostados os ofícios encaminhados pela 15ª Vara do Trabalho de Curitiba referente aos créditos trabalhistas de João Paulo Pingos Bueno.

www.mbp.m.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX96 D5ZTA 2HQDQ 3EJUK



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Fevereiro/2026

Em 19/08/2025, no mov. 331 e 333, foram acostados os ofícios encaminhados pela 15ª Vara do Trabalho de Curitiba referente aos créditos trabalhistas de João Paulo Pingos Bueno.

Em 19/08/2025, no mov. 332, foi acostado o ofício do 2º TABELIONATO DE PROTESTO DETÍTULOS 2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS referente aos títulos cuja sustação/suspensão foi determinada por este r. Juízo, os quais ainda se encontram pendentes na Serventia, com o fim de atualizar as informações relativas a sustação/suspensão.

Em 04/09/2025, no mov. 334, a Recuperanda requereu a intimação do MBPM para que informa lista de credores trabalhistas atualizada, com base nos créditos informados; nas habilitações de créditos “a posteriori”; acordos e sentenças trabalhistas etc, em como a intimação dos credores para que informem seus dados bancários.

Em 08/09/2025, no mov. 335, o Banco Bradesco S/A requereu a habilitação nestes autos.

www.mbp.m.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX96 D5ZTA 2HQDQ 3EJUK



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Fevereiro/2026

Em 02/10/2025, no mov. 338, a Recuperanda apresentou as CNDs Federal, Estadual e Municipal.

Em 06/10/2025, no mov. 339, foi expedido o ofício à 2ª Vara Cível de Curitiba/PR comunicando que excepcionalmente foi declarada a essencialidade de bens de capital, capital de giro e faturamento da Recuperanda, de forma que os valores bloqueados após o deferimento do processamento da recuperação judicial deverão ser liberados seu favor.

Em 14/10/2025, no mov. 346, a credora Bruna Duarte apresentou seus dados bancários.

Em 14/10/2025, no mov. 347, o credor Pedro Gomes apresentou seus dados bancários.

Em 15/10/2025, no mov. 349, os credores CAROLINE APARECIDA DE LIMA, MARCELA SANTANA DE JESUS LACERDA, GABRIEL SANTANA LACERDA, WAGNER FRANCISCO GRITTEM requereram habilitação nos autos.

www.mbp.m.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX96 D5ZTA 2HQDQ 3EJUK



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Fevereiro/2026

Em 15/10/2025, no mov. 350, os credores VERGINIA APARECIDA DE LIMA e outros apresentaram seus dados bancários.

Em 21/10/2025, no mov. 356, a Recuperanda apresentou contrarrazões aos embargos de declaração opostos pela Copel no mov. 324.

Em 21/10/2025, no mov. 357, a credora COPEL reiterou os termos dos embargos de declaração no mov. 324

Em 27/10/2025, no mov. 358, a credora KAWANE VITORIA DOS SANTOS TEIXEIRA apresentou seus dados bancários.

Em 03/11/2025, no mov. 363, o MBPM apresentou parecer favorável ao acolhimento dos embargos a fim de que seja integrada à decisão que concedeu a Recuperação Judicial a determinação de que a alienação de ativos deverá observar o previsto no art. 66 da Lei 11.101/2005.

www.mbp.madv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX96 D5ZTA 2HQDQ 3EJUK



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Fevereiro/2026

Em 03/11/2025, no mov. 364, a credora BUNGE ALIMENTOS S/A apresentou seus dados bancários.

Em 03/11/2025, no mov. 365, o credor IVAN WAZEN TAVARES apresentou seus dados bancários.

Em 03/11/2025, no mov. 367, o credor CLAUDECIR ZAMPOLO apresentou seus dados bancários.

Em 04/11/2025, no mov. 372, a Recuperanda noticiou o acolhimento dos embargos de declaração opostos no Agravo de Instrumento de autos nº 0067745-05.2025.8.16.0000 e que reconheceu a omissão material no exame da questão relativa à constitucionalidade do § 13 do artigo 6º da Lei de Recuperação Judicial e Falência, e determinou a suspensão do trâmite do recurso incidente para distribuição perante o Órgão Especial.

www.mbp.m.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX96 D5ZTA 2HQDQ 3EJUK



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Fevereiro/2026

Em 22/01/2026, no mov. 373, o credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. informou ciência do relatório mensal e requereu a intimação da recuperanda para se manifestar sobre a viabilidade da manutenção da recuperação judicial, citando os baixos valores das atividades apresentadas.

Em 07/11/2025, no mov. 373.2, a Administradora Judicial MBPM requereu a juntada do Relatório Mensal de Atividades (RMA) relativo ao mês de setembro de 2025.

Em 08/01/2026, no mov. 376, o Juízo proferiu decisão rejeitando os embargos de declaração opostos pela COPEL contra a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

Em 26/01/2026, no mov. 381, a Administradora Judicial MBPM manifestou ciência da decisão de mov. 376 e informou que atualizará os Relatórios Mensais de Atividades (RMAs) nos próximos dias.

www.mbp.m.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX96 D5ZTA 2HQDQ 3EJUK



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Fevereiro/2026

Em 26/01/2026, no mov. 382, a credora COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. manifestou ciência da decisão de mov. 376 e informou que se reserva o direito de interpor eventual recurso no prazo legal.

Em 03/03/2026, no mov. 384, o credor JEFERSON MELLO MENEGUEL requereu a habilitação de sua advogada nos autos e a comunicação dos atos processuais em seu nome.

Em 03/03/2026, no mov. 385, o credor JEFERSON MELLO MENEGUEL apresentou seus dados bancários para o recebimento de crédito trabalhista no valor de R\$ 18.000,00, conforme sentença proferida em incidente de habilitação em apenso.

www.mbp.m.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX96 D5ZTA 2HQDQ 3EJUK

Relatório do Administrador Judicial - CNJ

- Há litisconsórcio ativo? **Não**
- Este relatório é:
 - **Inicial**
 - Houve alteração da atividade empresarial? Não
 - Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração? Não
 - Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos? Sim
 - Quadro de funcionários
 - Número de Funcionários/colaboradores total: 13
 - Número de funcionários CLT: 5
 - Número de pessoas jurídicas: 8

www.mbmpm.adv.br



Relatório do Administrador Judicial - CNJ

- Análise dos dados contábeis e informações financeiras, informações obtidas para o relatório inicial:
- Ativo: **R\$ 531.169,80** (Ativo total, saldo em Julho/2024)
- Passivo: **R\$5.874.024,46** (Passivo contábil: R\$ 531.169,80, saldo em Julho/2024)
- Extraconcursal: **não identificado até o presente momento**
- Fiscal: **R\$ 572.148,63** (saldo em Julho/2024)
- Inscrito na dívida ativa: **não identificado até o presente momento**
- Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios: **não identificado até o momento**
- Alienação fiduciária: **não identificado até o momento**
- Arrendamento mercantil: **não identificado até o momento**
- Adiantamento de contrato de câmbio: **não identificado até o momento**
- Obrigação de fazer: **não identificado até o momento**
- Obrigação de entregar: **não identificado até o momento**
- Obrigação de dar: **não identificado até o momento**
 - Obrigações líquidas: **não identificado até o momento**

www.mbmpm.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX96 D5ZTA 2HQDQ 3EJUK

Relatório do Administrador Judicial - CNJ

- Pós Ajuizamento da RJ: ainda não levantado
 - i. Tributário:
 - ii. Trabalhista:
 - iii. Outros:
- Demonstração de resultados (evolução)
- Observações de análise de faturamento, índices de liquidez, receita x custo, receita x resultado: **serão apresentados mais adiante no presente relatório**
- Diligência nos estabelecimentos da Recuperanda: **foram apresentados no laudo de ev. 43 e indicam a plena atividade da Recuperanda.**
- Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais: **não aplicável no momento.**
 - Observações:

www.mbmpm.adv.br



CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

1. A devedora é:

- empresa de pequeno porte EPP
- microempresa (ME)
- empresa média
- empresa grande
- grupos de empresas
- empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo: sim não

2.1. Em caso positivo:

2.2. O Plano de recuperação foi unitário individualizado não se aplica

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

3.1. tributário sim não

3.2. demais créditos excluídos da RJ: sim não

www.mbmpm.adv.br



CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

4. Houve realização de constatação prévia: () sim (X) não

4.1. Em caso positivo, a constatação foi concluída em

5. O processamento foi deferido (X) sim () não

5.1. Em caso positivo, em quanto tempo? 21 dias desde a distribuição da inicial

5.2. Em caso positivo, houve emenda da inicial? (X) sim () não

5.3. Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:

() indeferimento para todos os litisconsortes;

() indeferimento para ___ (indicar número) litisconsortes

5.4. Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento: Não se aplica.

www.mbmpm.adv.br



CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

6. Qual o tempo decorrido entre:

6.1. a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial; **97 dias**

6.2. a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborada administrador judicial; **76 dias**

6.3. a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação; **318 dias**

6.4. a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores; **318 dias.**

6.5. a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores; **318 dias**

6.6. a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano) ; **642 dias.**

www.mbmpm.adv.br



CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

6.7. a distribuição da inicial e a convolação em falência: não se aplica

6.7.1. em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; não se aplica

6.7.2. em caso de recuperação judicial concedida; não se aplica

6.8. a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; não se aplica

6.9. a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; não se aplica

6.10. o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência); não se aplica

7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (cram down): () sim (x) não

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: () sim () não

8.1. Em caso positivo, o plano foi: () mantido integralmente () mantido em parte () anulado

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): () sim () não

www.mbmpm.adv.br



CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05:

sim não

10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: antes depois antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: sim não 10.3.

Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: autorizada rejeitada

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: sim não

11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: antes depois antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação

12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial:

sim não

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real sim não

www.mbmpm.adv.br



CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi () alienação fiduciária () cessão fiduciária () hipoteca () penhor () outro direito real de garantia

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial () sim () não

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

___ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial

___ (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2. O plano modificativo foi: () aprovado () rejeitado

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: ___ (indicar número) dias

14. Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).

www.mbp.m.br



CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

15. Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: **(X)** sim () não decisão de mov. 131

15.1. Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração: **48 parcelas de R\$ 3.415,95**

15. 2: Indicar o valor total da remuneração fixada: **4% do valor da dívida - R\$ 163.965,72**

www.mbp.m.br



CNJ - Quadro de Andamentos Processuais

Data Ocorrência	Evento	Mov.	Lei 11.101/2005
20/10/2023	Distribuição do pedido de RJ	1	-
10/11/2023	Deferimento do processamento RJ	13	art. 52
16/11/2023	Termo de compromisso da AJ	38	art. 33
24/11/2023	Disponibilização do Edital de Deferimento do Processamento da RJ	60	art. 52, §1º
24/11/2023	Disponibilização do Edital de Convocação de Credores	60	art. 52, §1º
12/12/2023	Prazo para apresentação das habilitações/divergências administrativas		art. 7º, §1º
10/01/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	76	art. 53
25/01/2024	Apresentação da relação de credores do AJ	84	art. 7º, §2º
01/02/2024	Disponibilização de Edital: Lista de Credores do AJ	97	art. 7º, §2º
01/02/2024	Disponibilização de Edital: Aviso do Plano	97	art. 53
14/02/2024	Prazo fatal para apresentação das impugnações judiciais	-	art. 8º
05/03/2024	Prazo fatal para apresentação de objeções ao PRJ	-	art. 55
-	Prazo para realização de AGC	-	art. 56, §1º
28/06/2024	Publicação do Edital: Convocação AGC	187	art. 36
03/09/2024	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	210	art. 37
10/09/2024	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	-	art. 37
08/05/2024	Encerramento do período de suspensão	-	art. 6º, §4º
	Outros		

www.mbp.m.adv.br



Considerações Iniciais

- A Recuperanda encaminhou o balancete em relação à competência de Julho/2024 a Março/2026 seguindo uma nova forma de classificação de contas contábeis e considerando os saldos acumulados, razão pela qual somente foi possível avaliar as variações mensais a partir deste mês.
- Ressalva-se que foi recebida a documentação referente a Janeiro e Março, razão pela qual os valores apresentados no relatório de Fevereiro deriva da diferença dos saldos iniciais e finais de cada mês.
- Por conta de tais ajustes, podem haver divergências entre a presente análise e as anteriormente apresentadas.
- Foram totalizados os resultados em período mensal, considerando a movimentação e comparação entre os saldos apresentados ao final de cada exercício.

www.mbp.madv.br



Balço Patrimonial - Fevereiro/2026

	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26
ATIVO	R\$ 516.340	R\$ 491.281	R\$ 504.561	R\$ 493.659	R\$ 495.841	R\$ 489.658
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 224.681	R\$ 199.623	R\$ 212.903	R\$ 202.000	R\$ 204.183	R\$ 197.999
DISPONÍVEL	R\$ 6.438	R\$ 3.702	R\$ 7.438	R\$ 7.728	R\$ 14.170	R\$ 5.774
CLIENTES	R\$ 177.808	R\$ 155.485	R\$ 161.999	R\$ 153.837	R\$ 149.577	R\$ 151.790
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 30.203	R\$ 30.203	R\$ 33.234	R\$ 30.203	R\$ 30.203	R\$ 30.203
ESTOQUES	R\$ 10.232	R\$ 10.232	R\$ 10.232	R\$ 10.232	R\$ 10.232	R\$ 10.232
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 291.658	R\$ 291.658	R\$ 291.658	R\$ 291.658	R\$ 291.658	R\$ 291.658
IMOBILIZADO	R\$ 291.658	R\$ 291.658	R\$ 291.658	R\$ 291.658	R\$ 291.658	R\$ 291.658
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 315.911	R\$ 315.911	R\$ 315.911	R\$ 315.911	R\$ 315.911	R\$ 315.911
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 131.428	R\$ 131.428	R\$ 131.428	R\$ 131.428	R\$ 131.428	R\$ 131.428
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	R\$ 11.000	R\$ 11.000	R\$ 11.000	R\$ 11.000	R\$ 11.000	R\$ 11.000
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-R\$ 166.680	-R\$ 166.680	-R\$ 166.680	-R\$ 166.680	-R\$ 166.680	-R\$ 166.680
PASSIVO	R\$ 516.340	R\$ 491.281	R\$ 504.561	R\$ 493.659	R\$ 339.460	R\$ 343.277
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 3.218.705	R\$ 3.209.481	R\$ 3.203.242	R\$ 3.200.243	R\$ 3.200.243	R\$ 3.204.060
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 2.692.298	R\$ 2.684.627	R\$ 2.677.441	R\$ 2.672.984	R\$ 2.669.098	R\$ 2.665.165
FORNECEDORES	R\$ 400.367	R\$ 400.367	R\$ 400.367	R\$ 400.367	R\$ 400.367	R\$ 400.367
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 113.006	R\$ 114.484	R\$ 114.495	R\$ 116.512	R\$ 118.910	R\$ 113.353
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 13.034	R\$ 10.004	R\$ 10.940	R\$ 10.380	R\$ 20.201	R\$ 25.175
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 2.552.402	R\$ 2.552.402	R\$ 2.552.402	R\$ 2.552.402	R\$ 2.552.402	R\$ 2.552.402
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 2.552.402	R\$ 2.552.402	R\$ 2.552.402	R\$ 2.552.402	R\$ 2.552.402	R\$ 2.552.402
PATRIMONIO LÍQUIDO	-R\$ 5.254.767	-R\$ 5.270.602	-R\$ 5.251.083	-R\$ 5.258.986	-R\$ 5.413.184	-R\$ 5.413.184
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 3.155	R\$ 3.155	R\$ 3.155	R\$ 3.155	R\$ 3.155	R\$ 3.155
RESULTADOS ACUMULADOS	-R\$ 5.357.922	-R\$ 5.373.757	-R\$ 5.354.238	-R\$ 5.362.141	-R\$ 5.516.339	-R\$ 5.516.339

www.mbp.m.ad.v.br



Balanço Patrimonial - Março/2026

- Em relação às movimentações do Ativo, houve no geral uma redução de 1,2% em março/2026 em comparação a fevereiro/2026 (de R\$ 495.841,47 para R\$ 489.657,84).
- No Ativo Circulante, destaca-se a queda expressiva do saldo de Disponibilidades, de R\$ 14.170,28 para R\$ 5.773,99 (-59,3%), reflexo de maior consumo de caixa no período.
- O saldo de Estoques permaneceu inalterado em R\$ 10.232,30, e o de Clientes apresentou leve crescimento de 1,5% (de R\$ 149.577,35 para R\$ 151.790,01). Não houve movimentação no Ativo Não Circulante.
- Em relação ao Passivo, o saldo de Empréstimos e Financiamentos foi praticamente mantido (variação de -0,15%). As obrigações tributárias recuaram 4,7% (de R\$ 118.910,01 para R\$ 113.353,32), ao passo que as obrigações trabalhistas e previdenciárias cresceram 24,6% .
- O Patrimônio Líquido permanece negativo.
- O resultado do exercício de março/2026 foi de -R\$ 4.507,63, apurando prejuízo menor do que o registrado em fevereiro/2026 (-R\$ 133.169,68), o que indica melhora no desempenho operacional do período, embora a situação patrimonial estrutural permaneça deficitária.

www.mbp.m.br



Análise Econômica e Financeira- Fevereiro/2026

ÍNDICES	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26
CCL (AC-PC)	-R\$ 2.994.024	-R\$ 3.009.859	-R\$ 2.990.340	-R\$ 2.998.243	-R\$ 2.996.060	-R\$ 3.006.060
ATIVOS OPERACIONAIS	R\$ 188.041	R\$ 165.718	R\$ 172.231	R\$ 164.069	R\$ 159.810	R\$ 162.022
PASSIVOS OPERACIONAIS	R\$ 526.407	R\$ 524.855	R\$ 525.802	R\$ 527.259	R\$ 539.478	R\$ 538.895
NCG (ACC-PCC)	-R\$ 338.367	-R\$ 359.137	-R\$ 353.571	-R\$ 363.190	-R\$ 379.668	-R\$ 376.872
SALDO DE TESOURARIA (CCL-NCG)	-R\$ 3.332.390	-R\$ 3.368.995	-R\$ 3.343.911	-R\$ 3.361.433	-R\$ 3.375.728	-R\$ 3.382.933
LIQUIDEZ (AC+ARLP)/(PC+PNCR)	0,07	0,06	0,07	0,06	0,06	0,06
LIQUIDEZ CORRENTE (AC/PC)	0,07	0,06	0,07	0,06	0,06	0,06
LIQUIDEZ SECA (AC-ESTOQUES)/PC	0,07	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06
PMRV (Clientes*P/Receita)	29	22	23	27	21	21
PMRE (Estoques*P/CMV)	3	3	3	4	3	3
PMPC (Forne*P/CMV)	132	130	123	151	135	127
CICLO OPERACIONAL (PMRV+PMRE)	32	25	27	31	25	24
CICLO FINANCEIRO (PMPC-CICL.OP)	100	105	97	120	110	103
RENTABILIDADE S/PL	0,14%	-0,27%	-0,07%	0,03%	-0,41%	-0,43%
RENTABILIDADE S/ATIVOS	-0,59%	-3,22%	3,87%	-1,60%	-26,86%	-0,92%

www.mbp.m.adv.br



Análise Econômica e Financeira - Março/2026

- O Capital Circulante Líquido (CCL) apresentou piora em março/2026, atingindo -R\$ 3.006.060,43, retração de R\$ 10.000,57 em relação a fevereiro/2026 (-R\$ 2.996.059,86). Os ativos circulantes, totalizando R\$ 197.999,47, continuam amplamente insuficientes para fazer frente ao passivo circulante de R\$ 3.204.059,90, reflexo sobretudo do elevado volume de empréstimos e financiamentos de curto prazo. Os índices de liquidez corrente e seca recuaram marginalmente, passando de 0,0638 e 0,0606 em fevereiro para 0,0618 e 0,0586 em março, respectivamente, patamares que evidenciam elevado grau de pressão financeira estrutural.
- A Necessidade de Capital de Giro (NCG) permaneceu negativa em -R\$ 376.872,25 em março/2026 (ante -R\$ 379.668,16 em fevereiro), indicando leve melhora e confirmando que os passivos operacionais — fornecedores (R\$ 400.366,61), obrigações tributárias (R\$ 113.353,32) e trabalhistas/previdenciárias (R\$ 25.174,63) — continuam financiando parte da operação. O saldo de tesouraria atingiu -R\$ 3.382.932,68 em março, levemente mais negativo que os -R\$ 3.375.728,02 de fevereiro, evidenciando a pressão exercida pelos empréstimos financeiros de curto prazo sobre a estrutura de capital de giro.
- Na dinâmica operacional, março/2026 apresentou leve melhora nos prazos em relação a fevereiro. O prazo médio de estocagem recuou de 3,45 para 3,24 dias, e o prazo médio de recebimento reduziu de 21,20 para 20,67 dias, resultando em ciclo operacional de 23,91 dias (ante 24,66 dias em fevereiro). O prazo médio de pagamento a fornecedores recuou de 135,07 para 126,86 dias, reduzindo o ciclo financeiro de 110,42 para 102,95 dias. A manutenção de prazo de pagamento significativamente superior ao ciclo operacional reforça a dependência do crédito de fornecedores como principal instrumento de financiamento da atividade.

www.mbmpm.adv.br



DRE

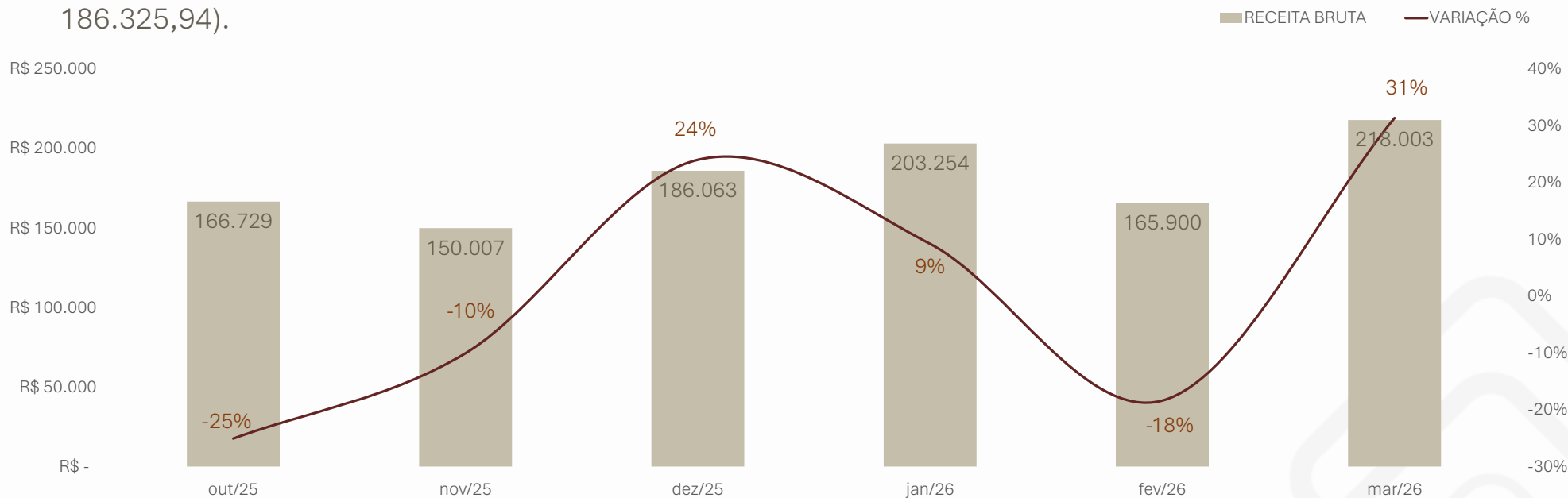
DRE	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26
RECEITA BRUTA	R\$ 166.729	R\$ 150.007	R\$ 186.063	R\$ 203.254	R\$ 165.900	R\$ 218.003
DEDUÇÕES	-R\$ 2.922	-R\$ 4.360	-R\$ 4.739	-R\$ 5.885	-R\$ 6.410	R\$ -
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 163.807	R\$ 145.647	R\$ 181.324	R\$ 197.369	R\$ 159.489	R\$ 218.003
CMV	-R\$ 83.812	-R\$ 83.171	-R\$ 101.597	-R\$ 82.622	-R\$ 182.346	-R\$ 126.353
DESPESAS VARIÁVEIS	-R\$ 83.812	-R\$ 83.171	-R\$ 101.597	-R\$ 82.622	-R\$ 182.346	-R\$ 126.353
LUCRO BRUTO	R\$ 79.995	R\$ 62.476	R\$ 79.727	R\$ 114.748	-R\$ 22.857	R\$ 114.748
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 79.229	-R\$ 74.521	-R\$ 56.407	-R\$ 119.175	-R\$ 110.164	-R\$ 93.532
SERVIÇOS ESSENCIAIS	-R\$ 9.848	-R\$ 9.518	-R\$ 10.917	-R\$ 13.328	-R\$ 9.168	-R\$ 9.215
ADMINISTRATIVAS	-R\$ 11.711	-R\$ 12.566	-R\$ 12.019	-R\$ 12.165	-R\$ 10.546	-R\$ 45.387
FOLHA	-R\$ 44.095	-R\$ 35.289	-R\$ 26.655	-R\$ 30.816	-R\$ 30.816	-R\$ 48.064
OUTRAS	-R\$ 13.575	-R\$ 17.148	-R\$ 6.815	-R\$ 62.866	-R\$ 59.634	R\$ 9.135
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 766	-R\$ 12.045	R\$ 23.320	-R\$ 4.428	-R\$ 133.021	-R\$ 4.428
RESULTADO FINANCEIRO	-R\$ 388	-R\$ 374	-R\$ 386	-R\$ 60	-R\$ 149	-R\$ 80
RECEITA FINANCEIRA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA FINANCEIRA	-R\$ 388	-R\$ 374	-R\$ 386	-R\$ 60	-R\$ 149	-R\$ 80
RESULTADO EXTRA OPERACIONAL	-R\$ 3.416	-R\$ 3.416	-R\$ 3.416	-R\$ 3.416	R\$ -	R\$ -
RECEITA EXTRA OPERACIONAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-R\$ 3.416	-R\$ 3.416	-R\$ 3.416	-R\$ 3.416	R\$ -	R\$ -
RESULTADO ANTES DOS TRIB	-R\$ 3.038	-R\$ 15.835	R\$ 19.518	-R\$ 7.903	-R\$ 133.170	-R\$ 4.508
IMPOSTOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RESULTADO DO EXERCICIO	-R\$ 3.038	-R\$ 15.835	R\$ 19.518	-R\$ 7.903	-R\$ 133.170	-R\$ 4.508

www.mbp.madv.br



Receita Bruta

- A Receita Bruta apresentou crescimento de 31,4% em Março/2026 (R\$ 218.002,98), revertendo a queda registrada em Fevereiro/2026 (R\$ 165.899,52) e situando-se 17,0% acima da média mensal de 2025 (R\$ 186.325,94).



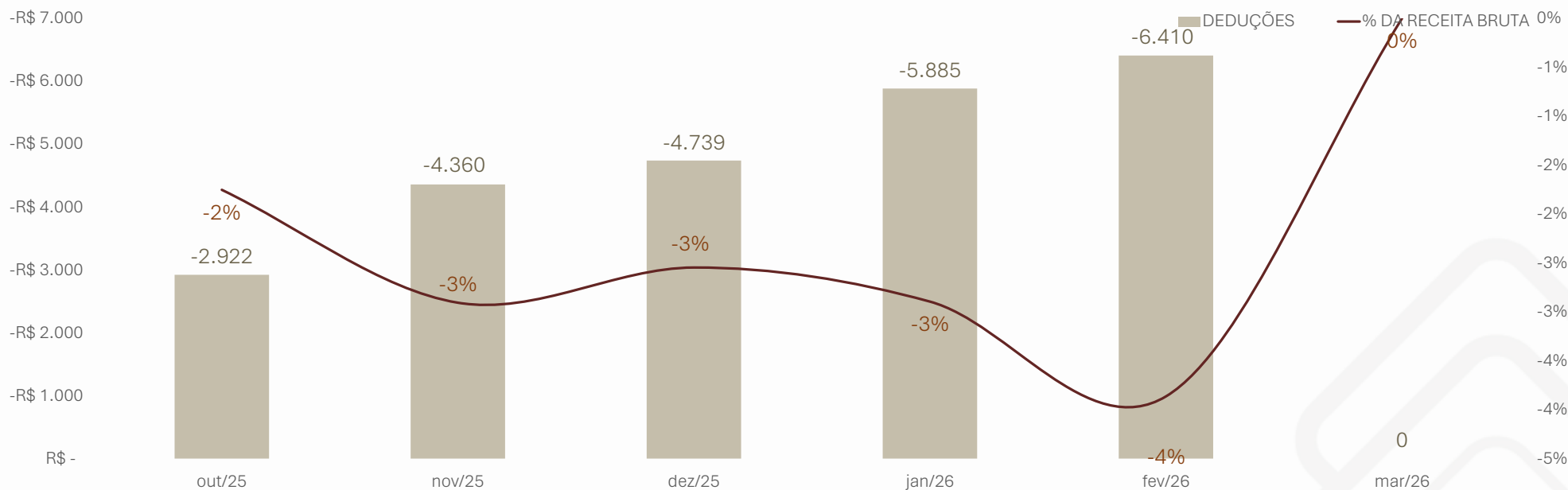
DRE	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26
RECEITA BRUTA	R\$ 166.729	R\$ 150.007	R\$ 186.063	R\$ 203.254	R\$ 165.900	R\$ 218.003
VARIAÇÃO %	-25%	-10%	24%	9%	-18%	31%
MÉDIA MENSAL	R\$ 186.350	R\$ 186.326	R\$ 187.628	R\$ 187.628	R\$ 187.628	R\$ 187.628

www.mbp.m.adv.br



Deduções da Receita Bruta

- Em Março/2026, as deduções da receita bruta não foram registradas na planilha, apresentando saldo zero, em contraste com R\$ 6.410,30 apurados em Fevereiro/2026.
- A ausência de deduções no período demanda verificação junto à Recuperanda quanto ao correto registro de devoluções, abatimentos e tributos incidentes sobre receita.



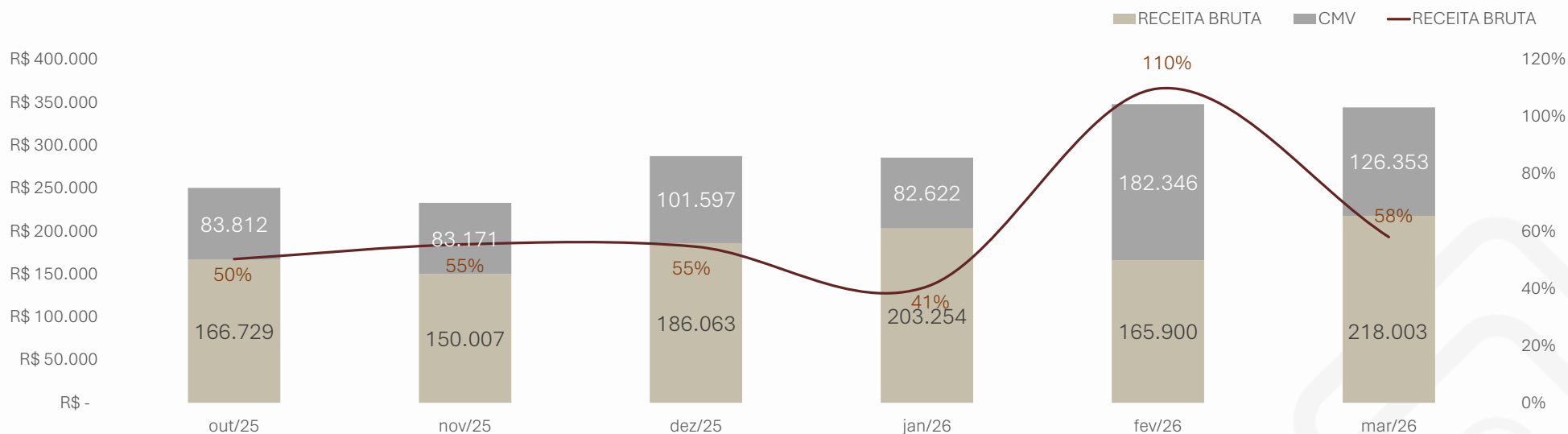
DRE	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26
DEDUÇÕES	-R\$ 2.922	-R\$ 4.360	-R\$ 4.739	-R\$ 5.885	-R\$ 6.410	R\$ -
% DA RECEITA BRUTA	-2%	-3%	-3%	-3%	-4%	0%
VARIAÇÃO	33%	49%	9%	14%	33%	-100%

www.mbp.m.gov.br



Custo da Mercadoria Vendida

- Em Março/2026, o CMV totalizou R\$ 126.353,18, representando redução de 30,7% em relação ao valor identificado pela diferença de saldos em Fevereiro/2026 (R\$ 182.346,09).
- O CMV de Março/2026 permanece 44,9% acima da média mensal de 2025 (R\$ 87.192,88), o que demanda acompanhamento da política de compras e gestão de estoques da Recuperanda.



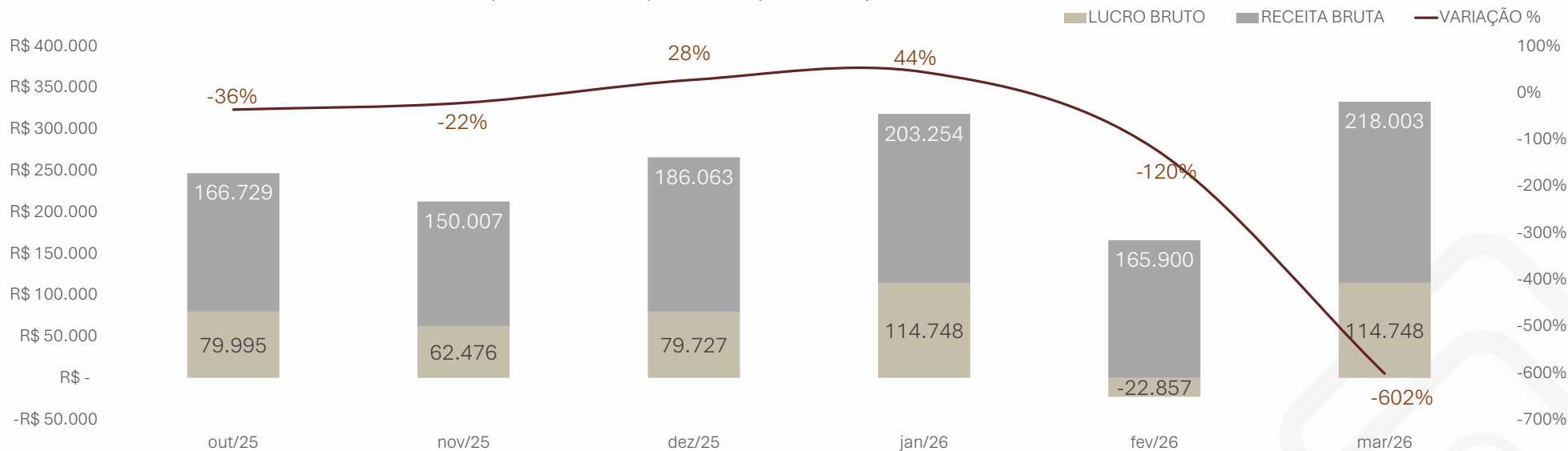
DRE	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26
CMV	R\$ 83.812	R\$ 83.171	R\$ 101.597	R\$ 82.622	R\$ 182.346	R\$ 126.353
RECEITA BRUTA	50%	55%	55%	41%	110%	58%
VARIAÇÃO %	-11%	-1%	22%	-19%	121%	-31%
MÉDIA MENSAL	R\$ 86.155	R\$ 85.883	R\$ 87.193	R\$ 86.841	R\$ 93.663	R\$ 95.842

www.mbpm.adv.br



Lucro Bruto

- Em Março/2026, o Lucro Bruto da Recuperanda totalizou R\$ 114.747,73, revertendo o resultado negativo de Fevereiro/2026 (-R\$ 22.856,87) e situando-se 18,9% acima da média mensal de 2025 (R\$ 96.467,57).
- A recuperação do Lucro Bruto em Março/2026 reflete, em parte, a normalização do CMV após o lançamento anômalo registrado em Fevereiro/2026, devendo ser acompanhada nos próximos períodos para confirmar a tendência.



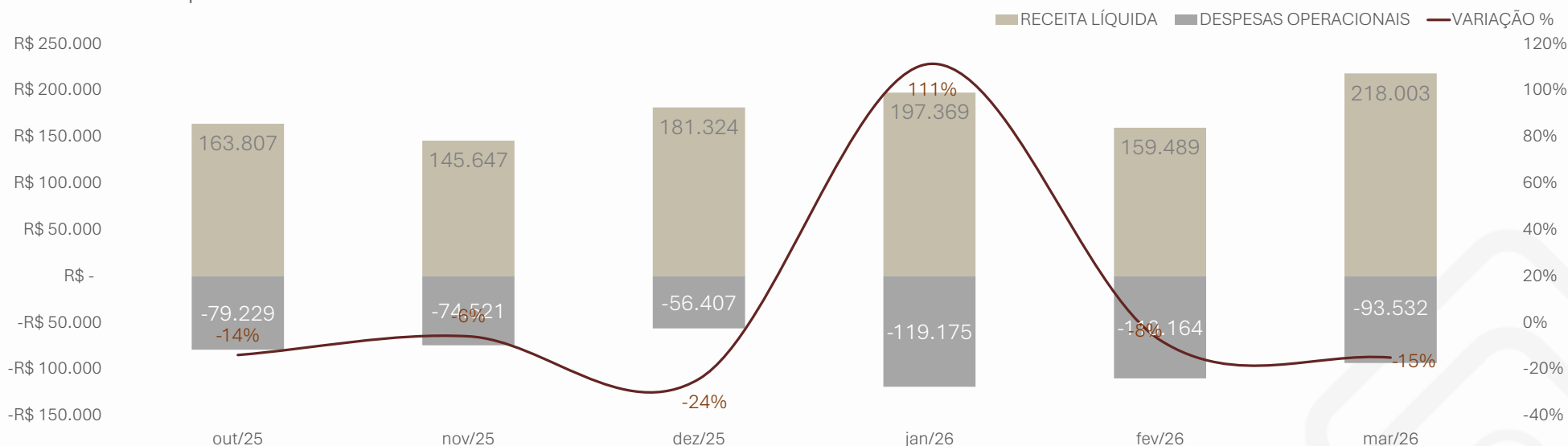
DRE	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26
LUCRO BRUTO	R\$ 79.995	R\$ 62.476	R\$ 79.727	R\$ 114.748	-R\$ 22.857	R\$ 114.748
MÉDIA MENSAL	R\$ 96.932	R\$ 95.291	R\$ 94.614	R\$ 95.420	R\$ 73.289	R\$ 79.212
RECEITA BRUTA	R\$ 166.729	R\$ 150.007	R\$ 186.063	R\$ 203.254	R\$ 165.900	R\$ 218.003
VARIAÇÃO %	-36%	-22%	28%	44%	-120%	-602%

www.mbpem.adv.br



Despesas Operacionais

- Em Março/2026, as Despesas Operacionais totalizaram R\$ 93.531,75, representando redução de 15,1% em relação a Fevereiro/2026 (R\$ 110.164,00), porém ainda 14,6% acima da média mensal de 2025 (R\$ 81.632,84).
- As despesas representaram 42,9% da Receita Bruta do período, ante 66,4% registrado em Fevereiro/2026, indicando melhora na eficiência operacional do mês.



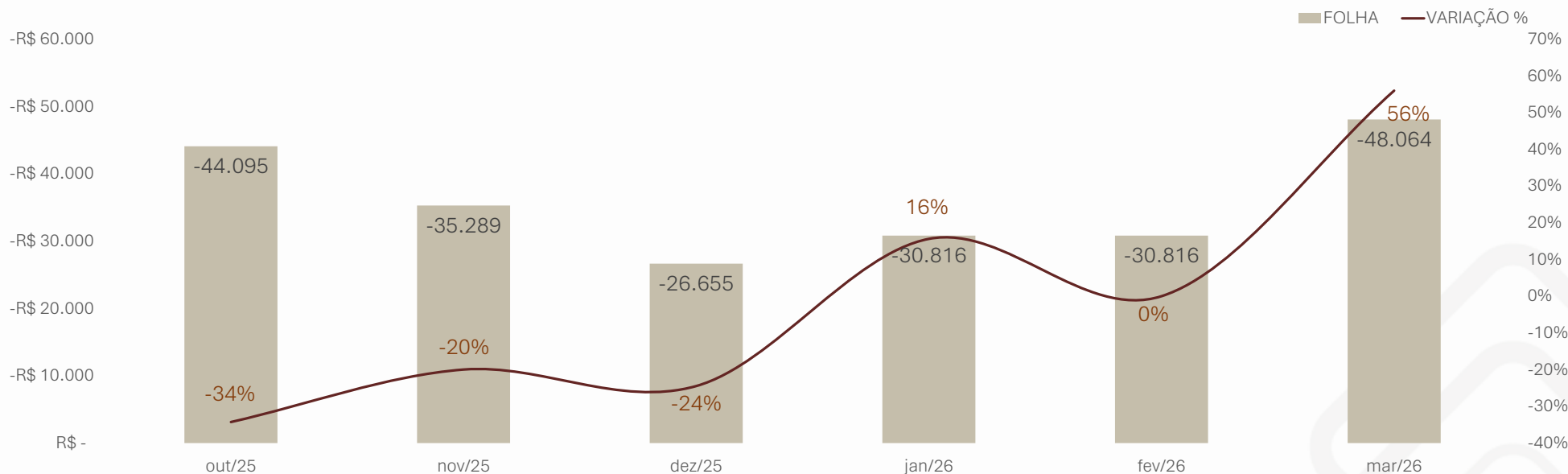
DRE	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26
DESPEAS OPERACIONAIS	-R\$ 79.229	-R\$ 74.521	-R\$ 56.407	-R\$ 119.175	-R\$ 110.164	-R\$ 93.532
% DA RECEITA LÍQUIDA	48%	51%	31%	60%	69%	43%
VARIAÇÃO %	-14%	-6%	-24%	111%	-8%	-15%
MÉDIA MENSAL	-R\$ 76.628	-R\$ 76.536	-R\$ 75.698	-R\$ 77.437	-R\$ 78.696	-R\$ 79.245

www.mbpm.adv.br



Despesas Operacionais - Folha de Salários

- Em Março/2026, a despesa com Folha de Salários totalizou R\$ 48.064,09, representando aumento de 56,0% em relação a Fevereiro/2026 (R\$ 30.816,07).



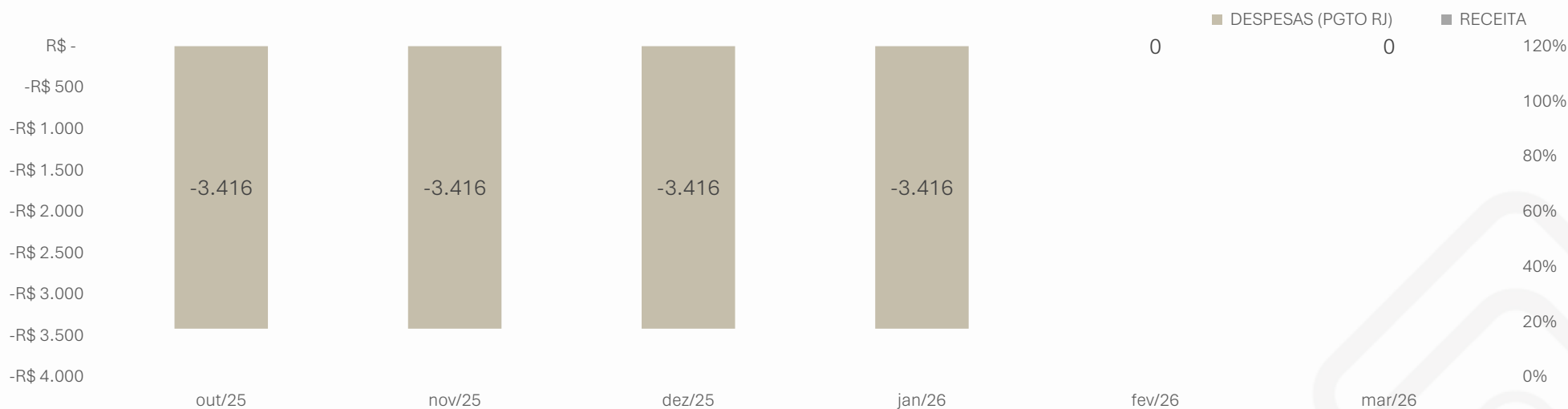
DRE	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26
FOLHA	-R\$ 44.095	-R\$ 35.289	-R\$ 26.655	-R\$ 30.816	-R\$ 30.816	-R\$ 48.064
% DA RECEITA BRUTA	-26%	-24%	-14%	-15%	-19%	-22%
VARIAÇÃO	-34%	-20%	-24%	16%	0%	56%

www.mbp.m.gov.br



Resultado Extra Operacional

- Em Março/2026, o Resultado Financeiro/Extra Operacional totalizou -R\$ 80,00, mantendo o padrão de baixa expressividade verificado desde o início de 2026 (Fev/2026: -R\$ 148,81; Jan/2026: -R\$ 59,56). A partir de Agosto/2024, a Recuperanda passou a incorporar os pagamentos da recuperação judicial em seu fluxo de caixa, o que impacta a interpretação deste resultado ao longo da série histórica.



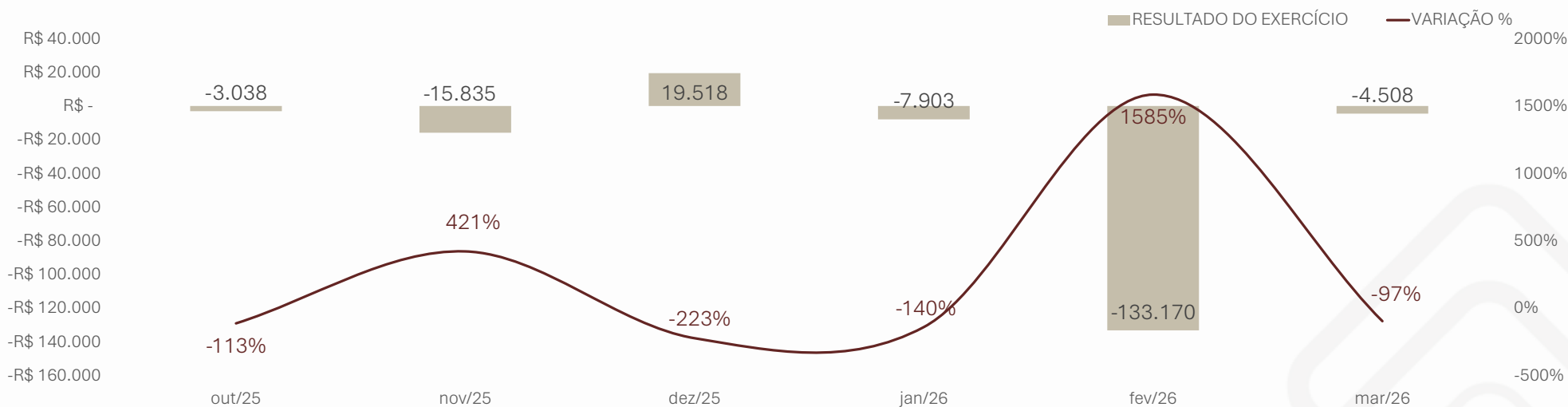
DRE	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26
RESULTADO EXTRA OPERACIONAL	-R\$ 3.416	-R\$ 3.416	-R\$ 3.416	-R\$ 3.416	R\$ -	R\$ -
RECEITA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS (PGTO RJ)	-R\$ 3.416	-R\$ 3.416	-R\$ 3.416	-R\$ 3.416	R\$ -	R\$ -
VARIAÇÃO	0%	0%	0%	0%	-100%	0%

www.mbp.m.adv.br



Resultado do Exercício

- Em Março/2026, a Recuperanda registrou prejuízo de R\$ 4.507,63, representando melhora expressiva de 96,6% em relação ao prejuízo de Fevereiro/2026 (R\$ 133.169,68), que foi influenciado pelo lançamento anômalo no CMV.
- Não obstante a melhora pontual, a Recuperanda acumula resultado negativo em 2026 e mantém volatilidade nos resultados mensais, padrão que persiste desde 2024.



DRE	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-R\$ 3.038	-R\$ 15.835	R\$ 19.518	-R\$ 7.903	-R\$ 133.170	-R\$ 4.508
VARIAÇÃO	-113%	421%	-223%	-140%	1585%	-97%
MÉDIA MENSAL	R\$ 8.354	R\$ 7.302	R\$ 7.811	R\$ 7.183	R\$ 1.785	R\$ 1.551

www.mbpm.adb.br



Considerações Finais

- À disposição do Juízo e demais interessados, o presente relatório foi elaborado conforme documentos juntados aos autos pelas Recuperandas e contato direto com o gestor da empresa.
- Em março/2026, a recuperanda registrou receita bruta de R\$ 218.002,98, crescimento de R\$ 52.103,46 (31,4%) em relação a fevereiro/2026 (R\$ 165.899,52). Não foram registradas deduções no período, de modo que a receita líquida equivaleu à receita bruta. O lucro bruto totalizou R\$ 114.747,73, com margem bruta de 52,6%, revertendo o resultado negativo de fevereiro/2026 (-R\$ 22.856,87). As despesas operacionais recuaram para R\$ 93.531,75, resultando em resultado operacional positivo de R\$ 21.215,98. O resultado do exercício apurou prejuízo de R\$ 4.507,63 (margem líquida de -2,1%), representando expressiva melhora em relação ao prejuízo de R\$ 133.169,68 registrado em fevereiro/2026.
- No campo patrimonial, o Ativo Total recuou de R\$ 495.841,47 para R\$ 489.657,84, com Ativo Circulante de R\$ 197.999,47 frente a Passivo Circulante de R\$ 3.204.059,90. O Capital Circulante Líquido apresentou leve piora, passando de -R\$ 2.996.059,86 para -R\$ 3.006.060,43, com índice de liquidez corrente de 0,0618. O saldo de tesouraria piorou de -R\$ 3.375.728,02 para -R\$ 3.382.932,68, refletindo pressão financeira estrutural persistente.

www.mbp.madv.br





MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial



GIOVANNA MACEDO
giovanna@mbpm.adv.br
OAB/PR 77.053



JÉSSICA BARBOSA
jessica@mbpm.adv.br
OAB/PR 76.433

www.mbpm.adv.br

